



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 30, DE 2025

MINUTA DE PARECER

Institui, no Município de Lavras, a Campanha Permanente contra Importunação Sexual no Transporte Público e Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros.

Autoria: Vereadoras Delegada Ana Paula (MDB) e Jaqueline Frágua (Republicanos)

Relatoria: Vereador Zeca do Salão – (PSD)

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei do Legislativo nº 30/2025, de autoria das Vereadoras Delegada Ana Paula (MDB) e Jaqueline Frágua (Republicanos), que estabelece a campanha permanente contra a importunação sexual no transporte coletivo municipal e nos transportes individuais privados de passageiros (táxis, mototáxis e aplicativos).

A proposição determina a fixação de cartazes e adesivos com orientações às vítimas, a capacitação de motoristas e funcionários, a autorização para acionar a Polícia Militar em situações de flagrante, a disponibilização de canais de denúncia em aplicativos de transporte e, ainda, a preservação de imagens de sistemas de monitoramento, quando houver.

O projeto teve parecer favorável da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final; nos termos do art. 66, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras (Res. n.º 068/2011).

Estando a matéria sob análise da Comissão de Segurança, Desporto, Turismo, Defesa do Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, é o caso de analisar sua conveniência e oportunidade, na forma regimental (art. 69-C do RICML).


MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria apresenta grande relevância social e se relaciona diretamente às competências desta Comissão, nos seguintes aspectos:

- **Segurança pública:** contribui para a prevenção da violência sexual em espaços de transporte, assegurando mecanismos imediatos de denúncia e proteção das vítimas.
- **Defesa do consumidor:** garante que usuários dos serviços de transporte tenham assegurado o direito à integridade física e psicológica durante sua utilização.
- **Turismo e mobilidade urbana:** reforça a confiança nos meios de transporte da cidade, elemento fundamental para visitantes e moradores.
- **Educação e conscientização social:** por meio das campanhas permanentes e da formação de trabalhadores do setor, promove uma cultura de respeito e igualdade de gênero.

A proposta está formalmente instruída, conta com justificativa consistente, não apresenta vício de iniciativa e se alinha ao disposto no art. 215-A do Código Penal (crime de importunação sexual).

Sendo assim, a **Comissão de Segurança, Desporto, Turismo, Defesa do Meio Ambiente e Defesa do Consumidor** manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 30/2025, por entender que a iniciativa fortalece a segurança dos usuários do transporte público e privado, promove a defesa da dignidade da pessoa humana e atende ao interesse público municipal.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo n. 30 de 2025, conforme parágrafo único, II, b, do RICML.

Lavras, na data do protocolo.

CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA (PSD)
Relator

ROSEMEIRE APARECIDA DE
OLIVEIRA (PT)
Presidente

ALISSON MAGNO MATTIOLI (PSD)
Membro